

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

| | | | |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| EMENDA Nº 01 | <input type="checkbox"/> | <i>Supressiva</i> | <i>à Proposição</i> |
| | <input type="checkbox"/> | <i>Substitutiva</i> | PLC 497/2021 |
| | <input type="checkbox"/> | <i>Aditiva</i> | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Modificativa</i> | |

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------------|
| SUB-EMENDA Nº _____ | <input type="checkbox"/> | <i>Supressiva</i> | <i>À EMENDA</i> |
| | <input type="checkbox"/> | <i>Substitutiva</i> | Nº |
| | <input type="checkbox"/> | <i>Aditiva</i> | <i>Da Proposição</i> |
| | <input type="checkbox"/> | <i>Modificativa</i> | Nº |

As Comissões de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

| <i>Artigo</i> | <i>Parágrafo</i> | <i>Inciso</i> | <i>Alínea</i> | <i>Item</i> | <i>Anexo</i> | |
|---------------|------------------|---------------|---------------|-------------|--------------|--|
| Art. 2º | | | | | | |

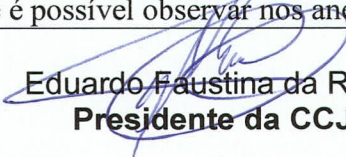
Teor da Emenda/Sub-Emenda

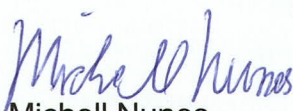
Altera a redação do Art. 2º do PLC 497/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira de janeiro 2021, conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes de Combate às Endemias e PORTARIA GM/MS Nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde”.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da Emenda é corrigir a redação do art. 2º do Projeto de lei, tendo em vista que o texto original busca justificar os motivos do início dos efeitos financeiros decorrentes da aprovação do projeto serem retroativos à competência financeira de janeiro de 2021, qual seja a Portaria 3.278 do Ministério da Saúde que fixou o valor de custeio referente aos agentes comunitários de Saúde. Ocorre que houve um erro na redação, já que a Portaria 3.278 trata dos Agentes de Combate às Endemias.

Assim sendo, fez-se a correção e acrescentou-se a menção da Portaria nº 3.317/2020, tendo em vista que a apresentação do projeto decorre da edição, pelo Ministério da Saúde, das duas portarias 3.278/2020 e 3.317/2020, conforme é possível observar nos anexos do projeto.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ


Michell Nunes
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro